

PROJETO DE LEI Nº. 066 DE 28 de JULHO DE 2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o poder executivo a receber área em doação, absorvida pela Rua Padre Egídio Zamboni e da outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área a ser desmembrada da matrícula 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Arvorezinha/RS, a qual foi absorvida pela Rua Padre Egídio Zamboni, de propriedade do Sr. Aldroir Velere, conforme descrição a seguir:

“Área urbana, sem benfeitorias, localizada na esquina com a Rua Duque de Caxias na cidade de Arvorezinha/RS, com área de 2.598,86m² (dois mil quinhentos e noventa e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), confrontando ao NORTE na extensão de 177,30 metros com a área remanescente da matrícula 7.388, ao SUL na extensão de 169,25 metros com a quadra n. 2-E, com a Rua Manoel Lima e com a Quadra n.2-D; ao LESTE na extensão de 15,00 metros com a Rua Pe. Egídio Zamboni e ao OESTE na extensão de 17,20 metros com Rua Pe. Egídio Zamboni”.

Art.2º - A Área doada acima, já antecipam as doações futuras no parcelamento do solo da área remanescente da matrícula 7.388.

Art. 3º - As custas decorrentes de transferência e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 066/2017

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual recebe em doação área que foi absorvida pela Rua Padre Egídio Zamboni.

Para que o proprietário possa concluir processo de regularização de sua propriedade, necessário é efetivar a doação da área que já fora absorvida pela Rua Pe. Egídio Zamboni, e que de forma tácita já integra o patrimônio público do Município.

Desta forma, como meio de legalizar a propriedade da fração de área da matrícula 7.388 do CRI Arvorezinha, como integrante do patrimônio público através da absorção da Rua é que este projeto se faz necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal